



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, E O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, PARA FINS ESPECÍFICOS QUE NELE SE DECLAREM, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8510926-38.2019.8.06.0000).

TCT Nº 15/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na Av. Albuquerque Lima, S/N - Cambéa CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, de outro, O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**, doravante denominada **SPS**, situada à Rua Soriano Albuquerque, nº. 230, Joaquim Távora, nesta Capital, CEP: 60.130-160, neste ato representado pela Secretária titular, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes bases e condições:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Cooperação tem como fundamento a Lei Federal nº. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; a Lei Complementar Estadual nº 119/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº. 178/2018, que define as regras para convênios e demais instrumentos congêneres, que envolvam ou não transferência de recursos financeiros, celebrados entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e entes e entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado, pessoas físicas e organização da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

recíproco no regime de mútua cooperação; e, no que couber, o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a ação conjunta dos convenientes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, bem como o aprimoramento do serviço público, concernente a disponibilização de profissionais na área da Psicologia e Assistência Social, destinados a integrarem o Núcleo de Apoio da Infância, para atuarem na elaboração de laudos psicossociais em processos e procedimentos de adoção de crianças e adolescentes, no âmbito do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, respeitando a legislação que disciplina a matéria, bem como as condições deste pacto.

Parágrafo Primeiro: Os servidores pertencentes ao quadro funcional da SPS prestarão serviços exclusivamente junto ao Núcleo de Apoio do Juizado da Infância, localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, responsável pelo acompanhamento de atividades de apoio técnico especializado às Varas ou Unidades Judiciárias – da Infância e Juventude.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

3.1. São Obrigações do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE:**

- a) Determinar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores destinados à efetivação das tarefas abrangidas neste convênio;
- b) Controlar e informar a frequência dos servidores destinados à efetivação deste termo, enviando boletim de frequência mensalmente à SPS;
- c) Fiscalizar a execução do objeto do presente instrumento, mantendo a parceria entre os partícipes, de forma que todos os entraves ou pendências que porventura surgirem, sejam imediatamente solucionados;
- d) Disponibilizar espaço físico adequado e infraestrutura necessária, composta de 10 (dez) estações de trabalho, contendo mobiliário e equipamentos para execução das ações de que trata o presente Termo, previamente acordados, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- e) Arcar com a manutenção e abastecimento dos veículos cedidos pela SPS;
- f) Após o encerramento da vigência do presente Termo, os servidores retornarão ao órgão de origem, bem como os veículos cedidos, no mesmo estado em que foram disponibilizados.

3.2. São Obrigações da **Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS:**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a) Colocar a disposição do TJCE, sem ônus para este, 07 (sete) assistentes sociais e 03 (três) psicólogos, de acordo com as necessidades do Núcleo de Apoio do Juizado da Infância somente para as finalidades descritas no presente instrumento;
- b) Disponibilizar 02 (dois) motoristas, bem como 02 (dois) veículos institucionais pertencentes à frota da Secretaria;
- c) Arcar com os vencimentos somente dos funcionários mencionados neste Termo;
- d) Fiscalizar o presente convênio por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP/SPS.

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente Termo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por qualquer prazo, a critério dos partícipes, obedecendo-se os limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Quinta – Dos Recursos

A operacionalização do presente Termo **não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro**, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste acordo.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição, bem como superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável, e a qualquer tempo, mediante notificação escrita e motivada a outra.

Cláusula Sétima – Das Alterações

Quando necessário, mediante justificativa prévia e anuência das partes, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível.

Cláusula Oitava – Da Publicação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

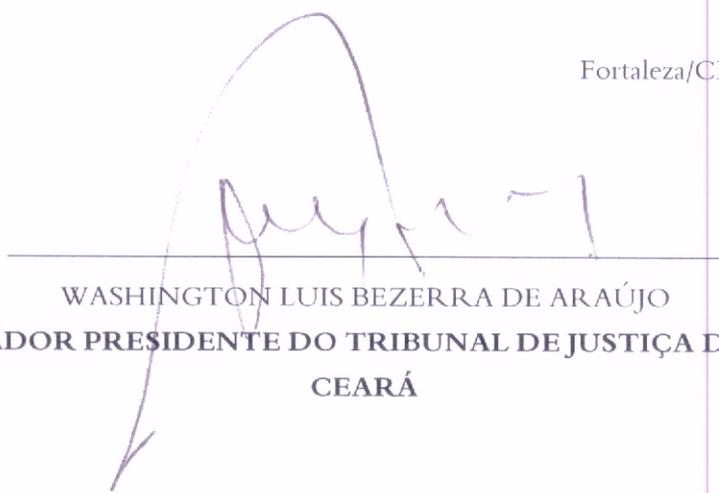
A publicação do extrato do presente instrumento jurídico será providenciada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, bem como pelo Tribunal de Justiça do Ceará no Diário da Justiça.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para efeito de definir questões porventura surgidas na execução da presente Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2019.



WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**



MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E
DIREITOS HUMANOS**

TESTEMUNHAS  _____